



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO E FERNANDA CAROLINE DE CAMARGO SILVA-ME.

CONTRATO ORIGINAL

Processo: nº 51/2025.

Contrato: nº 03/2025.

Prazo: 06 (seis) meses.

Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2025, com base no artigo 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO ADITIVO

Vigência: 01/01/2026 a 30/06/2026.

Valor do Aditivo: R\$ 2.896,00 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais)

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/SP, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.637.740/0001-04, com sede administrativa na Rua Nicolau Mauro, nº 1011, na cidade de São Pedro-SP – CEP: 13.520-000, devidamente representado pelo Presidente da Mesa Diretora Senhor Adriano Vitor de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.35.882.326, maior, capaz, inscrito no CPF nº 282.553.748/22, residente e domiciliado neste Município; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

1.2. FERNANDA CAROLINE DE CAMARGO SILVA-ME, CNPJ Nº 46819759/0001-00, estabelecida à Av. Imigrantes nº 621, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, devidamente representada pela Sra. Fernanda Caroline de Camargo Silva, maior, capaz, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF nº 305998178-79; doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o que se segue.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. As partes, de comum acordo, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 03/2025, celebrado em 30 de junho de 2025, constante do processo administrativo nº 051/2025, face à justificativa e autorização, constantes dos autos, para:

2.1.1. Nos termos dos arts.105,107,124 e seguintes da lei nº 14.133/2021, bem como da Cláusula 3.2. do contrato original, prorrogar o seu prazo por um período de 06 (seis) meses, com término previsto para 30 de junho de 2026.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E EXECUÇÃO

3.1. Pela prestação dos serviços constantes na Cláusula Segunda do Contrato, dá-se como valor para o Coffee Break de cada uma das Sessões da Câmara Municipal, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais) conforme a proposta de preços e as condições de pagamento enviada pela contratada à Câmara de Vereadores de São Pedro.

3.2. Estão previstas onze sessões ordinárias conforme cronograma abaixo:

Fevereiro dias 02 e 16.

Março dias 02, 16 e 30.

Abril dias 13 e 27.

Maior dias 11 e 25.

Junho, dias 08 e 22.

CLÁUSULA 4ª- DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Em relação aos recursos necessários para pagamento do presente instrumento são encargos provenientes da CONTRATANTE, ou seja, oriundos do Tesouro Municipal. Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:01.031.0001.2001 – Manutenção Câmara Municipal - 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA 5ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Pedro, 29 de dezembro de 2025

Adriano Vitor de Oliveira

Presidência da Câmara Municipal de São Pedro

Fernanda Caroline de Camargo Silva

Contratada

Testemunhas:

1) _____

Patrícia F. C. dos Santos

2) _____